

Lei nº 967

"AUTORIZA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS
NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO TER-
MINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
IBIAÍ"

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar
proceder a elaboração dos projetos necessários
à construção do Terminal Rodoviário deste mu-
nicipio, mediante licitação ou por administra-
ção direta.

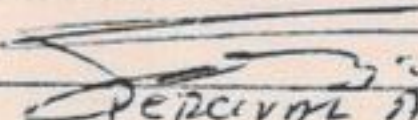
Artº 2º - O projeto deverá estar em consonância com
as especificações técnicas exigidas pelo DER/MG
e, ainda, segundo os dispositivos do Cód-
igo de Obras do município - Lei Municipal
nº 956, de 03-01-80.

Artº 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei, correrão por conta da Dotação Orça-
mentária, específica, inserida no Programa
para o exercício de 1981.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 25/novembro/1980.


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


PERCIVAL DE MORAES
SECRETÁRIO